



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

TERÇA-FEIRA  
05 DE OUTUBRO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 178

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1323/2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 17 dias do mês de SETEMBRO de dois mil e vinte e um, o Município de Nazaré, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.797.188/0001-92, com sede na Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro Nazaré – Bahia, através da prefeita Eunice Soares Barreto Peixoto inscrito no CPF (MF) nº 385.634.525-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 016/2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, in face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 039/2021-SRP**, homologada em **17/09/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ITACAISAM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.804.536/0001-58**, com sede na **RUA FERNÃO DE ATAÍDE, 54ª- COQUEIROS- NAZARÉ/BA, CEP 44.400-000**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUCIANO JARDEL DOS PASSOS FERNADES**, portador(a) da Cédula de Identidade CPF nº **897.737.055-87**, cuja proposta foi classificada no certame.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para Seleção das propostas mais vantajosas para fornecimento futuro e eventual para aquisição de materiais de construção para serem utilizados nas diversas secretarias Municipais do município, de acordo com as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência, por um período de 12 meses, mediante Sistema de Registro de Preços, mediante Sistema de Registro de Preços e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	Alicate desencapador de fios c/ cabo ergonômico produzido em polipropileno, com lâminas fabricadas em aço de alta qualidade que garante maior resistência.	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00	TRAMONTINA
2	Barras de aterramento	UND	25	R\$ 33,16	R\$ 829,00	TRAMONTINA
3	Bocal com rabicho	UND	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00	RADIAL
4	Bocal Para Lâmpada De Louça, Tipo Plafon, De Sobrepor, Base E27	UND	200	R\$ 4,47	R\$ 894,00	RADIAL
5	Bota para uso Eletricista e Mecânica , 100% couro vaqueada, atende a NR10, sem componentes metálicos, solado bidensidade injetado. Biqueira de composite, palmilha resistente a perfuração. Qualidade igual ou superior.	UND	10	R\$ 47,60	R\$ 476,00	USAFI
6	Cabinho Flexível Pç 10mm	PÇ	20	R\$ 166,40	R\$ 3.328,00	COBRECOM
7	Cabinho Flexível Pç 2,5mm	PÇ	100	R\$ 232,00	R\$ 23.200,00	COBRECOM
8	Cabinho Flexível Pç 4,0mm	PÇ	80	R\$ 310,00	R\$	COBRECOM

*est*

*est*

[www.nazare.ba.gov.br](http://www.nazare.ba.gov.br)

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro | Tel: 75 3636-2711 | Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

TERÇA-FEIRA  
05 DE OUTUBRO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 178

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

					24.800,00	
9	Cabinho Flexível Pç 6,0mm	PÇ	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00	COBRECOM
10	Cabinho Trançado Pç 2,5	PÇ	60	R\$ 500,50	R\$ 30.030,00	COBRECOM
11	Cabo Rígido 6mm	PEÇA	40	R\$ 464,87	R\$ 18.594,80	COBRECOM
12	Caixa De Distribuição Para 16 Disjuntores	UND	20	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00	FAME
13	Caixa Padrão Bifásica Completa	UND	50	R\$ 335,00	R\$ 16.750,00	FAME
14	Caixa Padrão Monofásica Completa	UND	40	R\$ 316,20	R\$ 12.648,00	FAME
15	Caixa Padrão Trifásica Completa	UND	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00	FAME
16	Caixa, De Embutir, Padrão 4 X 2, em Pvc, Para Derivação Dos Circuitos Elétricos E Fixação De Acessórios Como Tomadas, Interruptores Em Instalações Elétricas De Baixa Tensão	UNID	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00	FAME
17	Chaves De Boca 12/x13	UND	40	R\$ 8,25	R\$ 330,00	ROBUST
18	Chaves de Fenda ¼ x 6	UND	40	R\$ 8,45	R\$ 338,00	ROBUST
19	Chuveiro Elétrico 4600w 127v mínimo de 3 temperaturas. Qualidade igual ou superior.	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	LORENZETTI
20	Conduíte corrugado fabricado em PVC, com propriedades antichama, padrões de qualidade exigidos pela norma ABNT NBR 15465 para proteção mecânica das instalações elétricas. Qualidade igual ou superior.	MT	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00	FORTLEV
21	Disjuntor Bipolar De 30 A Din	UND	40	R\$ 50,22	R\$ 2.008,80	STECK
22	Disjuntor Bipolar De 60 A Din	UND	40	R\$ 71,55	R\$ 2.862,00	STECK
23	Disjuntor Tripolar De 60 A Din	UNID	40	R\$ 53,40	R\$ 2.136,00	STECK
24	Disjuntor Unipolar De 10 A Din	UNID	40	R\$ 10,72	R\$ 428,80	STECK
25	Disjuntor Unipolar De 20 A Din	UNID	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00	STECK
26	Disjuntor Unipolar De 40 A Din	UNID	40	R\$ 11,93	R\$ 477,20	STECK
27	Escada de abrir c/7 degraus	UND	10	R\$ 226,30	R\$ 2.263,00	SINTESE
28	Escada Extensível de fibra vidro, com no mínimo 8,40 metros, não conduzem eletricidade e resistente à corrosão química.	UND	15	R\$ 866,00	R\$ 12.990,00	SINTESE
29	Espote	UND	50	R\$ 13,70	R\$ 685,00	AVANTE
30	Fita Isolante 20 M	UND	200	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00	AMANCO
31	Grampos Para Fiação Com Prego Del Sarto	CX	30	R\$ 4,32	R\$ 129,60	VIAPLAST
32	Interruptor Duplo	UND	150	R\$ 9,31	R\$ 1.396,50	RADIAL

Ex

B



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

TERÇA-FEIRA  
05 DE OUTUBRO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 178

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

33	Interruptor Externo 1 Tecla	UND	20	R\$ 6,14	R\$ 122,80	RADIAL
34	Interruptor Simples Embutir 10a	UNID	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00	RADIAL
35	Lâmpada Eletrônica 127 Vt De 20 W	UND	150	R\$ 8,89	R\$ 1.333,50	OUROLUZ
36	Lâmpada Eletrônica 127 Vt De 25 W	UNID	200	R\$ 11,47	R\$ 2.294,00	OUROLUZ
37	Lâmpada Eletrônica 127 Vt De 30 W	UND	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00	OUROLUZ
38	Mangueira preta 3/4	M	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00	MARGERTICK
39	Rabicho Engate Flexível De Pvc 1/2x50cm	UND	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00	AMANCO
40	Rabicho Engate Flexível De Pvc 1/2x40cm Plena	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00	AMANCO
41	Tomada Dupla	UND	200	R\$ 13,38	R\$ 2.676,00	FAME
42	Tomada externa sobre por redonda 10 A	UND	20	R\$ 6,25	R\$ 125,00	FAME
43	Tomada Simples De Embutir	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00	FAME

VALOR TOTAL R\$ 226.998,00 (duzentos e vinte e seis reais novecentos e noventa e oito reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração deste município.

2.1. São participantes os seguintes órgãos: Diversas secretarias do Município.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 016/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.







Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 016/2015.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

TERÇA-FEIRA  
05 DE OUTUBRO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 178

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NAZARÉ/BA, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ  
Eunice Soares Barreto Peixoto  
Prefeita

  
ITACAISAM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI  
Representante legal: LUCIANO JARDEL DOS PASSOS FERNADES  
CPF: 897.737.055-87

#### TESTEMUNHAS:

NOME: Maíra A. G. Barreto  
CPF: 025.033.905-71

NOME: Ana Izabelina da G. A. Souza  
CPF: 057.895.225-48